

**EDITAL Nº 001/2013**  
**LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

**O PREFEITO DE IBIRUBÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e José Lázaro Ribeiro Menezes matricula nº183 Leiloeiro Oficial contratado pelo CONTRATO nº 292/2013, torna público que às **10horas, do dia 18 de dezembro de 2013, nas dependências do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua 3 de Outubro, s/nº. Bairro Chácara**, no município de Ibirubá/RS, procederá ao leilão público de bens móveis inservíveis ao Município de Ibirubá, conforme discriminação abaixo:

**1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:**

**1. LOTE 01:** Fiat/ Ducato TH Ambulância, Placa IML 5893, Chassi nº 93W231F2151024043, ano de fabricação 2005, modelo 2005, Código de Renavam nº 00853950814, n.º 120 na Frota Municipal e nº 4879 no Patrimônio do Município;  
AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**2. LOTE 02:** VW/Gol 1.0, Placa ILT 2981, Chassi nº 9BWCA05XX4T119300, ano de fabricação 2004, modelo 2004, Código de Renavam nº 00825021502, n.º 116 na Frota Municipal e nº 4609 no Patrimônio do Município;  
AVALIAÇÃO: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

**3. LOTE 03:** I/Ford Focus 2.0 L FC, Placa IMZ 8528, Chassi nº 8AFFZZC6J480854, ano de fabricação 2006, modelo 2006, Código de Renavam nº 00878336583, n.º 124 da Frota Municipal e nº 5179 no Patrimônio do Município;  
AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**4. LOTE 04:** VW/PARATI 1.6 city, Placa IMM.9334, Chassi nº 9BWD05XX5T167950, ano de fabricação 2005, modelo 2005, Código de Renavam nº 00856267821, n.º 122 na Frota Municipal e nº 5070 no Patrimônio do Município;  
AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**5. LOTE 05:** FORD/FIESTA STREET, Placa ILH 7700, Chassi nº 9BFBRZFHA3B436037, ano de fabricação 2003, modelo 2003, Código de Renavam nº 808869779, n.º 114 na Frota Municipal e nº 3991 no Patrimônio do Município;  
AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**6. LOTE 06:** Caminhão Ford/F600, Carroceria Aberta, Placa IBK 6934, Chassi nº LA7DPB43931, ano de fabricação 1974, modelo 1974, Código de Renavam nº 583219268, n.º 014 na Frota Municipal e nº 014 no Patrimônio do Município;  
AVALIAÇÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

**7. LOTE 07:** Caminhão Ford/F4000, Carroceria Aberta, Placa IBE 5351, Chassi nº LA7GSD79285, ano de fabricação 1976, modelo 1976, Código de Renavam nº 00570772559, n.º 018 na Frota Municipal e nº 018 no patrimônio do Município;

AVALIAÇÃO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

**8. LOTE 08:** Caminhão GM CHEVROLET 14000 CUSTOM, Carroceria Basculante, Placa IBE 7090, Chassi nº 9BQ753NWMLC005172, ano de fabricação 1990, modelo 1991, Código Renavam nº 00583257259, n.º 077 na Frota Municipal e nº 071 no Patrimônio do Município; AVALIAÇÃO: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais);

**9. LOTE 09:** Um Trator Escavocarregador, marca Yale, modelo 1900B, ano de fabricação 1975, Série 1900 290 331, com motor MB OM 352 Aspirado, n.º 020 na Frota Municipal e nº 020 no Patrimônio do Município; AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**10. LOTE 10:** Uma Motoniveladora, marca Fiat Allis, modelo FG 85Br, ano de fabricação 1985, com motor Cummins 06 cc Turbo, n.º 060 na Frota Municipal e nº 059 no Patrimônio do Município; AVALIAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**11. LOTE 11:** Uma Retroescavadeira, marca Massey Ferguson, modelo 86 HS, ano de fabricação 1992, Série nº 5046105164, com motor Perkins Q20B 4 cc aspirado, n.º 083 na Frota Municipal e nº 058 no Patrimônio do Município, em estado de sucata; AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**12. LOTE 12:** Uma Plantadeira de arrasto, marca Vence Tudo, ano de fabricação 2004, modelo SMT 7417, Série 074284, multiplanta Inverno e Verão Pula Pedra, com 02 Kits completos, n.º 4598 no Patrimônio Municipal; AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

**13. LOTE 13:** Um Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido com capacidade para 5.000 litros, marca Meali - Mercado Agrícola Buricá, ano de fabricação 2007, com bomba de sucção a vácuo, rodado duplo, aro 16, com mangueira, n.º 5460 no Patrimônio Municipal; AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

**14. LOTE 14:** Uma roçadeira Marca Massey Ferguson, acionada por cardan, com 02 roçadores, largura de corte 1,70, altura 40/150mm, n.º 5462 no Patrimônio Municipal; AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

**15. LOTE 15:** 2000 Kg de sucatas(ferro velho); AVALIAÇÃO: R\$ 0,20 (vinte centavos) o KG;

**16. LOTE 16:** 05 Access Point, 05 Aquecedores Elétricos, 02 Autoclaves, 12 Balanças Digitais, 02 Balanças Manuais, 02 Balcões, 03 Batedeiras, 03 Bebedouros, 120 Cadeiras, 02 Cafeteiras, 02 Caixas de Som Grave e Agudo, 17 Calculadoras, 05 Câmeras Fotográficas, 24 Carrinhos de Bebê, 01 Cd Player, 01 Central Telefônica, 02 Cercados Infantil, 07 Colchões Espuma Infantil, 02 Copiadoras, 01 Driver Dvd, 04 Escadas Domésticas, 09 Estabilizadores, 03 Estantes, 01 HD, 11 Pares Caixas de Som para

computador, 05 Dvds, 01 Enceradeira, 02 Espremedores de Frutas, 02 Escumadeiras, 01 Fogão Semi Industrial com 06 queimadores, 01 Forno Elétrico, 01 Freezer Horizontal, 01 Furadeira, 25 Gabinetes com Placa Mãe e Processador HD, 01 Grill, 12 Impressoras, 03 Lavaroupas, 07 Liquidificadores, 03 Máquinas de Costura, 07 Máquinas de Escrever, 02 Máquinas de Malharia, 18 Monitores para computador, 19 Mouses, 52 Mesas diversas, 02 Microfones, 01 Mimiógrafo, 01 Nobreak, 01 Notebook, 04 Painelas, 01 Projetor, 06 Rádios/Cd, 01 Refletor, 02 Scanners, 17 Teclados, 10 Aparelhos Celular, 07 Telefones, 06 Televisores, 11 Ventiladores, 01 Transformador, 03 Vídeos K7.

AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 – Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar deste leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

2.2.4 - Servidores públicos do Município.

## **3 . OBJETO E VISITAÇÃO:**

3.1 – Os bens em licitação constituem 16 (dezesesseis) lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital, e encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nas dependências do **Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua Três de Outubro, s/nº. Bairro Chácara**, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2013, no horário entre 7h30min às 13h30min, turno único.

3.2 - O não atendimento do disposto no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.

3.3 - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

#### **4. - LANCES**

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

#### **5. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO**

5.1 – Total da arrematação à vista, no ato do Leilão, ou 30% do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional ou cheque, e o restante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirubá, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do município.

5.2 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

5.3 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da quitação.

5.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.5 - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

#### **6 - DOS BENS NÃO RETIRADOS**

6.1 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ibirubá/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

6.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arremate.

6.3 - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 5,00 (cinco reais) por m<sup>3</sup>. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada, ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município, qualquer responsabilidade.

6.4 - Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

6.5 - O(s) bem (ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

6.6 - No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Ibirubá/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30(trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

## **7. - PENALIDADES**

7.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

7.1.1 – Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”*

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.3 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

7.2 - As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao

Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

7.3 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

## **8. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

8.2. - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

8.3. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaç o, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m, estar ciente que o Munic pio n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial   um mero mandat rio, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por v cios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do C digo Civil Brasileiro, como tamb m por indeniza es, trocas, consertos, compensa es financeiras em qualquer hip tese ou natureza.

8.3.1 -   proibido ao arrematante do lan o vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extra o da Nota de Venda. A documenta o da arremata o ser  preenchida e extra da, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da "batida do martelo", bem como n o ser o aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procura o p blica representativa, para ambos os casos.

8.4 - A participa o dos licitantes no leil o implica o conhecimento e na plena e irretrat vel aceita o dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hip tese ser o aceitas desist ncias dos arrematantes ou alega es de desconhecimento destas condi es para eximir-se da obriga o assumida.

8.5 Este Edital ser  publicado no Quadro Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n . 700, Centro, Ibirub  e nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) e [www.santamarialeiloes.com.br](http://www.santamarialeiloes.com.br)

8.6 – Outras informações, serão fornecidas pelos fones nº 55 3226-8666 ou 55 99720707, junto a Leilões Santa Maria.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

Ibirubá, 03 de dezembro de 2013.

Carlos Jandrey  
Prefeito

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder,  
Secretário da Administração e Planejamento.